

Lei nº 36, de 15 de julho de 1968

Autoriza a abertura de crédito especial, para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

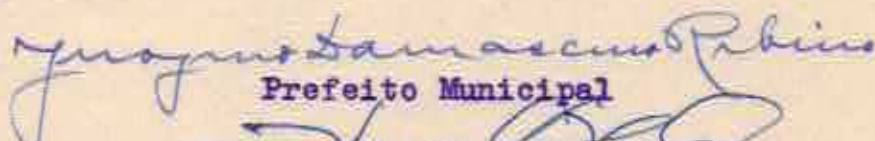
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância global de NCr\$ 5.259,75 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), sob os seguintes códigos:

0 - Governo e Administração Geral	
2 - Administração Superior - Executivo	
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros	
3.1.3.0 - 3 - Locação de imóveis.....	2.100,00
4 - Despesas com alimentação.....	1.500,00
Subtotal - NCr\$.....	3.600,00.
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
3.1.4.0 - 8 - Aquisição de placas.....	575,75
9 - Publicidades e publicações.....	500,00
10 - Fretes e carretos.....	500,00
11 - Diversos.....	84,00
Subtotal - NCr\$.....	1.659,75
T o t a l - NCr\$.....	5.259,75.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso disponível, resultante de real economia, a ser obtido com a anulação parcial e em igual quantia da verba 0.2-3.1.3.0-2, da vigente lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e m 15 de julho de 1968.


Prefeito Municipal

Secretário